



# Câmara de Ensino e Formação Arbitral

## Marco Maciel

[www.cefam.com.br](http://www.cefam.com.br) / [www.camaraarbitralmarcomaciel.com.br](http://www.camaraarbitralmarcomaciel.com.br)

### PORTARIA Nº 002/2024

#### Tabela de Custas Processuais Iniciais atualizadas

O presidente da **CEFAM – CÂMARA DE ENSINO E FORMAÇÃO ARBITRAL MARCO MACIEL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto desta Câmara Arbitral,

#### **RESOLVE:**

Baixar a portaria sobre os valores das custas processuais iniciais, a saber:

1. Custas iniciais conforme tabela abaixo (**tabela 1**):
  - a. As Custas Iniciais para a Instauração de Procedimento de Mediação e Conciliação, serão equivalentes a 3 % (três por cento) do valor da causa, acrescido da importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
  - b. Os valores referentes às Custas Iniciais dos Procedimentos Arbitrais serão cobrados acrescentando ao valor da Custas Iniciais para a Instauração de Procedimento de Mediação e Conciliação a porcentagem de 5% (um por cento) do valor da causa;
  - c. O valor da Custa Inicial para Instauração de Procedimento de Direito de Família, terá o valor de um Salário Mínimo vigente no País no momento da instauração do procedimento arbitral;



# Câmara de Ensino e Formação Arbitral

## Marco Maciel

www.cefam.com.br / www.camaraarbitralmarcomaciel.com.br

<b>Custas Iniciais para Mediação e Conciliação</b>	<b>Custas Iniciais para Arbitragem</b>
3% (três por cento) do valor da causa acrescido da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Custa inicial de Mediação e Conciliação acrescida de 3% do valor da causa
<b>Custa Inicial para Direito de Família</b>	
Um S.M.vigente País no momento da instauração do procedimento arbitral)	

3. O valor referente às Custas Iniciais para Instauração de Procedimento de Mediação e Conciliação e Custas Iniciais dos Procedimentos Arbitrais poderão ser divididas entre as partes em igual proporção de 50% (cinquenta por cento) ou a critério das partes.
4. No caso de diligência do Agente para Notificação ou Intimação, o valor cobrado será de acordo com a tabela do TJ/SP.

A referida portaria entrará em vigor nesta data.

São Paulo, 28 de novembro de 2024.

Dr. Domingos R. da Paz  
Presidente CEFAM